

# CONCEPÇÕES E ATITUDES DE MÉDICOS EM RELAÇÃO A CONTEÚDOS JURÍDICOS EM SUA PRÁTICA PROFISSIONAL NO PREENCHIMENTO DO UNIVERSO DOS DOCUMENTOS MÉDICOS

## CONCEPTIONS AND ATTITUDES OF PHYSICIANS IN RELATION TO LEGAL CONTENT IN THEIR PROFESSIONAL PRACTICE IN FILLING THE UNIVERSE OF MEDICAL DOCUMENTS

Kátia Lage Mariz<sup>1</sup>

Felipe Asensi<sup>2</sup>

**RESUMO:** Analisar concepções e atitudes médicas em relação a conteúdos jurídicos na prática profissional no preenchimento do universo dos documentos médicos; identificando a necessidade de proporcionar noções de conhecimentos jurídicos à formação médica num currículo interdisciplinar entre as ciências da medicina e do direito. Para análise foram realizadas pesquisas qualitativas de caráter exploratório e de caráter descritivo, nas seguintes ferramentas de coleta de dados: entrevistas e questionários. Respectivamente, as primeiras realizadas com dois profissionais diretores médicos, um diretor jurídico e uma advogada e as segundas junto aos profissionais médicos inscritos em cursos de pós-graduação com especialização em residência médica e pós – graduação *latu sensu* com especialização médica em instituições privadas na cidade do Rio de Janeiro. A combinação das ferramentas, analisadas e ilustradas em tabelas e gráficos no programa Microsoft Excel, levou a conclusão de que os médicos detêm limitado saber jurídico em suas práticas profissionais, validando os produtos de indicação de disciplina de conteúdo médico-jurídico na matriz da grade curricular de cursos de pós-graduação *latu – sensu* para médicos e de um manual de procedimentos de preenchimento dos documentos médicos na forma escrita e no uso da tecnologia de QR code escaneado pela maioria dos telefones celulares equipados com câmera que converte o código em texto.

**Palavras-chave:** Conexão Medicina e Direito. Documentos Médicos. Disciplina Médico- Jurídica. Grade Curricular.

---

1- Advogada formada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Pedagoga formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Escritora. Especialista em Direito Processual Civil pelo Instituto Brasileiro de Direito Público do Distrito Federal (IDP/DF) e em Psicologia da Propaganda e Marketing pela Faculdade de Ciências Humanas Pedro II do Rio de Janeiro (FAHUPE/RJ). Extensão em Teologia à Distância pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Esguiana do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia pelo Ministério da Defesa na Escola Superior de Guerra (MD/ESG/CAEPE/12). Acadêmica na Academia de Letras, Artes e Ciências de Lions – ALAC, cadeira 39. Mestranda no Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho para a Qualidade do Ambiente Construído (MPGTQAC) pela Universidade Santa Úrsula do Rio de Janeiro (USU.RJ.Br). Orientador Prof. Dr. Felipe Asensi. D SC. Sócia – diretora do Ricardo Mariz Advogados Associados. Acadêmica na Academia de Letras, Artes e Ciências dos Lions Clubes Internacional (ALAC) cadeira 39 – Patrono Heitor Villas Lobo. Fundadora Pres. LCRJ Coração do Brasil. <http://lattes.cnpq.br/4407184465530856> E.mail [marizkatia@hotmail.com](mailto:marizkatia@hotmail.com)

2- Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP/UERJ). Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). Advogado formado pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Cientista Social formado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Aperfeiçoamento em Direitos Fundamentais pela Biblioteca Virtual de Saúde de Madrid (UCM), em Empreendedorismo pela University of Maryland (UM) e em Coaching pela University of Cambridge (UCA). Professor visitante da Fundación Universitaria Los Libertadores (FUL). Foi Visiting Scholar da Universidade de Coimbra (UC). Membro Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). Senior Member da Inter-American Bar Association (IABA). Membro Benemérito do Instituto Latino-Americano de Argumentação Jurídica (ILAAJ). Membro do Comitê Consultivo Nacional da Biblioteca Virtual de Saúde (BVS-Integralidade). Membro Titular da Red Iberoamericana de Derecho Sanitario (RIDS). Membro do Conselho Curador do PenseSUS (Fiocruz). Membro da Asociación Latinoamericana de Sociología (ALAS). Professor Adjunto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), da Universidade Santa Úrsula (USU) e da Universidade Católica de Petrópolis (UCP). Professor convidado da FGV, PUC e IBMEC. Diretor do Grupo Brazil Thinking (Instituto Diálogo, Editora Ágora21, Games Acadêmicos, BT Consultoria). <http://lattes.cnpq.br/4332185218919925> E.mail [felipedml@yahoo.com.br](mailto:felipedml@yahoo.com.br)

**ABSTRACT:** Analyze medical conceptions and attitudes regarding legal content in professional practice in filling out the universe of medical documents; identifying the need to provide notions of legal knowledge for medical education in an interdisciplinary curriculum between the medical and legal sciences. //For analysis, qualitative exploratory and descriptive research were carried out using the following data collection tools: interviews and questionnaires. Respectively, the first conducted with two medical director professionals, a legal director and a lawyer and the second with medical professionals enrolled in postgraduate courses with specialization in residency and *latu sensu* postgraduate with medical specialization in private institutions in the city of Rio de Janeiro. The combination of tools, analyzed and illustrated in tables and graphs in the Microsoft Excel program, led to the conclusion that physicians have limited legal knowledge in their professional practices. This consequently validating the proposed products for indicating medical-legal content discipline in the matrix of the curriculum grid of *latu sensu* postgraduate courses for physicians, as well as a manual of procedures for filling out medical documents in written form and by using QR technology code, scanned by most camera-equipped cell phones that convert code to text.

**Keywords:** Connection Medicine and Law. Medical Documents. Medical-Legal Discipline Curriculum.

## 1 INTRODUÇÃO

Os profissionais médicos e demais segmentos da área de saúde da rede hospitalar e ambulatorial pública ou privada em especial atenção ao emergente e imediato atendimento à vida, aliado ao atendimento às suas necessidades econômicas e às institucionais e às de mercado, acabam, por vezes, nas rotinas de trabalho, em sua grande maioria não intencional, mas por desconhecimento, desprezando a observância às formalidades e legislações vigentes em suas diversas vertentes nas rotineiras condutas que incluem a elaboração dos obrigatórios e diversificados documentos médicos de interação médico-paciente-instituição. Por consequência, pode ocorrer, em se ferir princípios éticos, morais e de cidadania e nesta sucessão de inobservâncias, por óbvio, passam ao largo da atuação no âmbito da responsabilidade social.

As instituições de ensino de graduação em medicina parecem que ainda vêm valorizando como centro da medicina a relação médico-paciente e renegando a segundo plano atenção ao conjunto dos documentos médicos de preenchimento obrigatório produzidos e expedidos ao longo do dia laboral do profissional médico, em sua maioria padronizados e ordenados, e disciplinados sob a forma de leis e regulamentos e portarias do Conselho Federal de Medicina (CFM) e seus Conselhos Regionais de Medicina dos Estados da Federação (CRMs).

A análise das entrevistas de caráter exploratório deixa transparecer que por ausência no currículo da graduação de medicina de disciplina específica de conteúdos jurídicos na prática da medicina orientando a produção de tais documentos médicos, o profissional apto pela conclusão e registro de sua graduação médica no exercício de seu mister, diante da lacuna, sem embasamento, se socorre da leitura das normatizações e/ou de seus pares e, nesta engrenagem, podem ser produzidos precários documentos trazendo consequências ético – jurídicas em seu desfavor e da instituição a qual esteja vinculado ou prestando trabalho eventual que sem o domínio, o controle ou coerência em atenção às formalidades legais, acaba por fomentar no paciente e/ou seu responsável direto a motivação para ingresso de denúncias aos CRMs e de ações judiciais no campo da responsabilidade ética, penal e civil como meio de buscar indenizações à reparação de possíveis danos causados à sua pessoa e saúde; o que só faz crescer a estatística da judicialização da medicina.

Em análise dos questionários aplicados ao universo de profissionais médicos matriculados em dois cursos de pós-graduação destinados a médicos, sob a forma de especialização em Residência Médica e de Pós-Graduação *latu sensu* em especialização médica, com destaque aos documentos denominados de Prontuário Médico e Ficha Médica, por serem os primeiros documentos que a Polícia, a Justiça e o próprio CFM e/ou CRMs solicitam aos hospitais/médicos denunciados para apreciação dos fatos da denúncia, autenticou a análise das concepções e atitudes de médicos em relação a conteúdos jurídicos em sua prática profissional, sendo suficiente para responder ao problema suscitado da necessidade de conhecimentos jurídicos básicos na prática profissional médica e como suprir tais necessidades na visão macro das exigências e contingências em suas condutas médicas no atual sistema de crescente judicialização da medicina.

## 2 RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do problema investigado está na atividade dos médicos que necessitam de autonomia de ação no desempenho da atividade de tratar o enfermo, mas esta liberdade tem o seu preço ético e jurídico e agir com exercício pleno da cidadania é direito consubstanciado na nossa Lei Maior, a Constituição Federal do Brasil.

O foco do estudo está na área da educação, na razão direta de, a curto e médio prazos, inserção nos currículos de cursos de livres e de pós-graduação destinados a médicos e, porque não, em outros cursos da área da saúde, de disciplina de noções de legislação e direito e ênfase nos conceitos e princípios de moral, ética e cidadania e, neste processo de construção do conhecimento, o profissional médico pode

conhecer melhor seus direitos e deveres e pode interferir na valorização de sua classe e na sustentação e na segurança no seu mister produzindo ações com efeitos positivos no campo psicossocial e da saúde e, pautadas em formalizadas observações e anotações, enriquecer o universo das pesquisas científicas.

A proposta interdisciplinar de conexão entre duas grandes ciências, a Medicina e o Direito que, atingidas pela globalização, vêm a tecnologia e o conhecimento científico superados em velocidades cada vez mais acelerada e o humano, sempre e cada vez mais se adaptando a tamanha velocidade, nessa avalanche, tanto os profissionais médicos e os demais da saúde como os profissionais advogados e os demais da justiça, Magistrados e integrantes do Ministério Público, precisam ser preparados para atuarem nas adversidades que se mostram a todo instante e direções em demandas judiciais pautadas nos frágeis documentos médico-hospitalares produzidos por profissionais pouco capacitados para tais atividades, avolumando o atual e universal “mundo das indenizações”.

Ao conceito de Inter-poli-transdisciplinaridade (MORIN, 2003, p.105-107), extraímos que

A Disciplina é uma categoria organizadora dentro do conhecimento científico; ela institui a divisão e a especialização do trabalho e responde à diversidade das áreas que as ciências abrangem.[...] A disciplina nasce de um conhecimento e de uma reflexão interna sobre si mesma, mas também de um conhecimento externo. Não basta, pois, estar por dentro de uma disciplina para conhecer todos os problemas aferentes a ela... Jacques Labeyrie sugeriu o seguinte teorema: “Quando não se encontra solução em uma disciplina, a solução vem de fora da disciplina”. Continuando, Morin afirma que “pode-se dizer de pronto que a história das ciências não se restringe à da constituição e proliferação das disciplinas, mas abrange, ao mesmo tempo, a das rupturas entre as fronteiras disciplinares, da invasão de um problema de uma disciplina por outra, de circulação de conceitos, de formação de disciplinas híbridas que acabam tornando-se autônomas[...] se a história oficial da ciência é a disciplinariedade, uma outra história, ligada e inseparável, é a das Inter-poli-transdisciplinaridade.

Acompanhando a linha de pesquisa de Edgar Morin, a pesquisa realizada no estudo conclui por propor a abertura disciplinar no currículo dos cursos de pós-graduação *latu - sensu* destinados a médicos; eis que, atravessada por condutas e decisões cotidianas próprias da área do conhecimento jurídico, passa a ser percebida como ciência multifocalizadora, multidimensional, em que se acham presentes as dimensões da ciência jurídica clamando por uma perspectiva global em conexão nas duas grandes ciências: a Medicina e o Direito, de modo complementar.

A consciência da importância do preparo do profissional médico com disciplina de noções de direito aplicadas aos documentos médicos, por nós proposta, nos parece que contribuirá para frear a judicialização da medicina, a crescente corrida de contratação de apólices de seguros e, mais abrangente, proporcionar ao Estado, no limite das atribuições dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de posse de informações, estudos, estatísticas produzidas, fomentarem ações necessárias ao bem comum, em atenção aos princípios e fundamentos constitucionais, melhorando a qualidade do ambiente construído abrangido por estas duas grandes áreas do conhecimento.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

Este pretende envolver o leitor num crescente de apresentações de permissões legais e de dificuldades de naturezas diversas para propostas de mudanças nas grades curriculares das graduações de medicina; mas, ao final, dado o imediatismo que se mostra necessário ao problema suscitado, da necessidade de disciplina que promova conexão entre duas grandes ciências, a Medicina e o Direito, se mostrará mais apropriada a inserção da disciplina na grade curricular dos cursos de pós-graduação *latu - sensu* para médicos.

O primo é a Constituição Federal Brasileira que assegura direitos e deveres dos cidadãos ao exercício pleno da cidadania e, nos termos do art.1º, II da CF, se mostra na existência de pessoas vivendo em comunidade na qual podem exercer direitos e cumprir deveres sob um regime político amparado nos

princípios constitucionais e, no regime político brasileiro que estamos evoluindo e vivendo, na área da saúde, é direito da sociedade e um dever do Estado responsabilizar o médico ou outro profissional da área que venha infringir regras fundamentais de sua profissão.

A despeito de quaisquer considerações que possam surgir nos variados meios a respeito da necessidade de modificação da legislação que regula o tema direito e saúde em suas variadas vertentes, a melhor forma de o médico evitar ações ético-judiciais continua sendo investir, especialmente, em um Prontuário Médico bem escrito e no diálogo com o paciente, principalmente através dos chamados Termos de Consentimento e, com igual primor, nos demais documentos médicos.

Na área do direito, no que tange o direito de ação no ordenamento jurídico com base na divisão clássica entre direito material e processual temos que, o ensino tradicional do direito – que está presente em praticamente todas as faculdades brasileiras – encontra-se fortemente baseado numa “veneração acrítica” da lei, das decisões judiciais e da literatura jurídica e o ensino do direito ainda reproduz em larga escala o tecnicismo, com dois pilares fundamentais de discussão: os direitos que as pessoas têm (direito material) e a forma de efetivar estes direitos (direito processual) e trazendo consigo o paradigma de que a única forma de atuação do profissional do direito é o processo, a litigiosidade e o modelo adversarial e, por conseguinte, o profissional do direito acaba por reproduzir mecanicamente os instrumentos do direito sem necessariamente ter qualquer aderência social e humana visando resolver conflitos (ASENSI, 2013). Assim, enquanto a reinvenção do ensino e do profissional do direito não alcançar em plenitude as necessidades apontadas nos diversos estudos, resta, neste espaço temporal e no limite deste estudo, se mostrar relevante o enfoque no ajuste entre condutas rotineiras nas duas grandes áreas, o Direito e a Medicina.

A Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina cuja meta é fazer com que disciplinas novas, com relevância muito grande que não tinham há tempos atrás, passem a fazer parte da grade curricular mas, ao fim, se esgotam no núcleo prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, nas seguintes áreas indicadas no art.4º em seus itens I - Atenção à Saúde; II - Gestão em Saúde; e III - Educação em Saúde.

A Saúde, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, é considerada uma área interdisciplinar, pois [...] o processo saúde-doença humano “envolve as relações sociais, a biologia e as expressões emocionais e concluiu-se que a interdisciplinaridade está presente na proposta curricular e também intenção da Faculdade de Medicina PUC – Campinas/SP, mas acontece por iniciativas individuais, [...] nas quais se viabilizam “encontros” entre discentes, docentes, funcionários e usuários, que se tornam significativos e demonstram um processo em construção, ainda distante da transdisciplinaridade (GARCIA, et al 2007, resumo).

Em tese de doutorado na Faculdade de Medicina da Universidade São Paulo –USP (FMUSP), abordando questões de currículo, história, educação de graduação em medicina, educação superior, história da medicina, história do século XX, tem o foco no Curso Experimental de Medicina (CEM) vigorado de 1968 a 1974 na FMUSP, como uma estrutura curricular de ensino divergente dos padrões da época. Segundo estudo, essa nova concepção de ensino causou forte oposição entre docentes e apoiadores do curso tradicional. A reunificação dos cursos tradicional e experimental em 1974 neutralizou a nova proposta de ensino, porém, mantiveram-se, até os dias de hoje, reflexos de sua existência (VANE, 2019). A importância deste referencial teórico está na reflexão de que a convivência e posterior integração de dois currículos distintos determinou grandes mudanças de paradigma quanto ao ensino médico e reforça a reflexão de melhores possibilidades de imediata adoção de produto em grade curricular de cursos de pós-graduação *latu-sensu* para médicos.

No artigo “Aprendizagem Baseada em Problemas na formação médica e o currículo tradicional de Medicina: uma revisão bibliográfica”, comparando a utilização da Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) na formação médica com o desenvolvimento de currículo tradicional de Medicina, a discussão se desenvolve a partir dos resultados acerca do uso da ABP na graduação médica em comparação aos

resultados de cursos de currículo tradicional. Similar a nossa, donde, na formação médica, além de se voltar para a revisão dos conteúdos curriculares, também se volta para metodologias de ensino no sentido de torná-las mais adequadas ao perfil do profissional que se quer formar. As diretrizes curriculares para os cursos de graduação vêm no contexto mundial de transformação de referenciais da educação e devem buscar uma nova orientação que possa contribuir para a formação do profissional que a sociedade contemporânea exige e que não depende apenas de ações eficientes relacionadas ao planejamento e à gestão curriculares, depende também da articulação entre currículo e realidade profissional, para que haja reorientação de saberes e de práticas tanto no espaço acadêmico como fora dele, aí incluído o âmbito do sistema de saúde, em busca das mudanças que se pretende obter.

O artigo de Catani *et al.*: “Política educacional, mudanças no mundo do trabalho e reforma curricular dos cursos de graduação no Brasil” (CATANI *et al.*, 2001), busca contribuir para alimentar o debate teórico acerca do atual processo de reconfiguração da educação superior no Brasil, destacando os elementos centrais que delineiam a política de currículo para os cursos de graduação em formulação no país em sua articulação com as alterações no mundo do trabalho, ocasionadas pela reestruturação. No desenrolar do artigo, após o traçado de determinado contexto histórico, é abordado a questão dos currículos de graduação que começou a ganhar importância na reforma da educação superior a partir de 1995. Dentre os principais elementos que desencadearam essa movimentação na área estão: a) a Lei 9.131/95 que criou o Conselho Nacional de Educação (CNE) e definiu como uma das competências desse órgão deliberar sobre as Diretrizes Curriculares propostas pelo MEC, para os cursos de graduação (letra “c” §2º art. 9º); b) a nova LDB que, no inciso II do art. 53, cria a necessidade de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e permite a eliminação dos chamados currículos mínimos, tornando os currículos de graduação mais flexíveis; c) a intensificação das discussões internacionais e nacionais sobre diplomas e perfis profissionais, face as mudanças na sociedade contemporânea e, particularmente, no mundo do trabalho; d) o processo desencadeado pela Secretaria de Educação Superior (SESu) do MEC, em 1997, objetivando a implementação das Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação; e) a definição de Padrões de Qualidade para os Cursos de Graduação, pela SESu; f) o estabelecimento de critérios sobre a constituição de comissões e procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores; g) o posicionamento assumido pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação, especialmente no Plano Nacional de Graduação, em prol de Diretrizes Curriculares gerais e fortalecimento dos projetos pedagógicos institucionais e dos cursos de graduação.

A reforma curricular dos cursos de graduação foi iniciada, concretamente, pela SESu/MEC através do Edital nº 4, de 4/12/1997, no qual solicitou-se que as IES enviassem propostas para a elaboração das Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação. Em seguida, essas propostas serviram de base para o trabalho das Comissões de Especialistas de Ensino de cada área. No artigo, em referência supra, foram apontados os principais elementos que desencadearam a movimentação na área sobre a questão curricular justificando a articulação com as alterações no mundo do trabalho e levantando questões norteadoras, tais como: Por que efetivamente a reestruturação curricular adquiriu centralidade na reforma da educação superior? Quais são os determinantes de tais ajustes curriculares? O que significa adotar essa racionalidade curricular? E, precisando articular essa discussão à função social da educação superior, de modo a retomar as concepções e os desdobramentos que vinham sendo gestados autonomamente pelas universidades, ancoradas no princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, significando a reforma educacional no Brasil se consubstanciando em diferentes ações e políticas.

Na questão curricular, também conhecidas como estruturas curriculares, as matrizes curriculares especificam as disciplinas e as cargas horárias de um curso, e tem como propósito a definição e organização das práticas educativas, de modo a cumprir tanto as exigências culturais quanto a formação profissional do aluno. O rol de matérias e assuntos ensinados aos educandos visa a sua adaptação aos padrões exigidos para o exercício de sua carreira — do início ao fim da graduação o aluno toma como

base as informações contidas nessa proposta do curso. A grade curricular deve estar atrelada às necessidades do momento e precisa ser dinâmica e adaptável às circunstâncias sociais. As instituições têm autonomia para realizar alterações nas matrizes curriculares dos cursos de graduação em andamento, desde que o objetivo seja atualizar, aperfeiçoar ou adaptar as matérias de determinada formação e contanto que alguns critérios sejam exigências imediatas (PINTO, 2019).

As etapas para mudança na grade curricular, de forma simplória, se inicia com análise dos reflexos do alcance das mudanças propostas; precisa ser aprovada pelo colegiado superior da Instituição de Ensino Superior (IES), ser registrada em ata e que atenda às orientações das diretrizes curriculares do curso em questão, na sequência, obrigatoriedade da divulgação e da comunicação imediata ao público, de modo que os interesses da comunidade universitária sejam preservados e esta comunicação deve ser apresentada ao MEC que indica o regimento interno a seguir e, para completo respaldo e embasamento, a instituição deve formar uma comissão especializada com professores e demais profissionais para que os estudos sejam fundamentados e a necessidade de mudança em determinar as matérias que precisam ser eliminadas ou inseridas na grade seja comprovada e ficar responsável por respaldar possíveis cobranças que possam ser feitas à instituição, tanto no aspecto jurídico quanto no próprio ambiente educacional.

De acordo com o art. 32 da Portaria nº 40/2006 do MEC, as alterações precisam ser apresentadas ao órgão na forma de atualização e por ocorrência da renovação do ato outorgado em vigor; também, é preciso que a instituição afixe as mudanças em local visível junto à sua secretaria e, de conformidade como art.47 da Lei 9.304/96, as alterações de matrizes curriculares dos cursos de graduação só podem ser efetivadas para o período seguinte.

Pesquisando nos currículos das graduações de medicina alguma disciplina que propusesse uma correlação entre as ciências do Direito e da Medicina, na ótica da interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade, nos deparamos com o da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, onde, a disciplina Medicina Legal foi prestigiada, mas o médico que atua neste segmento é denominado “perito” que interpreta laudos, exames e regularidade das leis de exercício profissional, sendo crucial na área do direito penal e, nesta conceituação, na estrutura curricular da Faculdade, tem-se, para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, a disciplina Psiquiatria e Medicina Legal, com a ementa “Estudo das relações da Medicina com o Direito nos campos penal, civil, administrativo e ético. Uso e valorização das perícias médicas dentro deste contexto”.

No currículo da graduação de medicina da Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ, não encontramos nenhuma disciplina, nem mesmo transversa, de direito. [...] A organização do Currículo em curso de Graduação em Medicina da FCM é tradicional, organizado em disciplinas ministradas pela Faculdade de Ciências Médicas e seus parceiros - o Instituto de Medicina Social (IMS) e o Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes (IBRAG). [...] A missão é formar médicos com visão generalista, sensibilizados quanto à importância da busca permanente de conhecimentos e capazes de contribuir para a melhoria das condições de saúde da comunidade priorizando suas principais necessidades; envolvendo atividades na perspectiva da promoção da saúde, prevenção de agravos, assistência e reabilitação com avanços no campo da educação médica no país e a produção de conhecimentos na área da saúde.

No trabalho de dissertação de Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente, em 2015, na Fundação Oswaldo Aranha Centro Universitário de Volta Redonda, sob o título “Direito e Saúde: Disseminação De Conhecimentos Jurídicos Aos Profissionais Da Área Médica”, Gianelli Barbosa Rodrigues busca demonstrar a importância de noções jurídicas aos profissionais médicos, traçando uma interdisciplinaridade entre Direito e Medicina e propondo como produto um manual com conhecimentos jurídicos voltado aos profissionais da área médica.

É constatável que operadores do direito especializados em área da saúde estão produzindo livros, artigos, pareceres e outros pertinentes, alguns editados por órgão de classe ou associação similar, esperando serem apropriados por médicos e demais profissionais da saúde; é o caso da Associação de Defesa dos Direitos Médicos (ADMM), em destaque, somando ao nosso tema sobre conhecimentos jurídicos na prática médica, o título “Dicas importantes para Elaborar o Prontuário”.

Nos selecionados referenciais pudemos observar que proposituras para reformulação na grade curricular da graduação de medicina estão em estudos e andamentos, deixando claro que, segundo Policastro, “a graduação médica necessita de uma ferramenta que coloque o profissional em contato com a realidade jurídica visando afastá-lo e prepará-lo a enfrentar as variadas demandas judiciais que acometem sua classe” (GIANELLI, 2015, p.12). Bacellar *at al*, em seu artigo “Falhas e Dúvidas Comuns no Uso do Prontuário Médico do Paciente” (BACELAR *at al*, 2002), trata do prontuário médico, sua utilidade e utilização no âmbito da biomedicina, apresentando as inúmeras falhas de preenchimento, os erros e dúvidas habituais e tendo em vista a importância e o número de irregularidades identificadas e, neste seu trabalho de observação e pesquisa, concluiu, ser necessário que as normas as respeito, sejam fartamente divulgadas nas instituições biomédicas por meio de educação contínua, sobretudo nos hospitais – escolas; é mais um estudo embasando a formulação ao problema que suscitamos.

Mudança nos currículos quer de graduações da medicina quer em pós-graduações *latu-sensu* para médicos, se faz necessário; entretanto, observamos que os processos de mudanças curriculares nos cursos de graduação são complexos, demorados e envolvem questões estruturais das universidades, especialmente, nas resistências às mudanças por parte dos gestores, docentes e os próprios discentes em seus diversificados desdobramentos, quer nos estatutos, nos serviços, na contratação de docentes especialistas, nos necessários ajustes em cargas horárias e culminando, após aceitação e/ou aprovação dos envolvidos em processo de ajuste da grade curricular em atenção a necessidade do bacharel, se faz necessário o crivo do MEC em CNE em assessoria da Câmara de Educação Superior – CES que, por Resolução, irá acrescer a nova disciplina e suas ementas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no caso, do Curso de Graduação em Medicina e dando outras providências; de forma bastante simplificada, é assim que se processa. Nas palavras de ministro substituto da Educação, Henrique Sartori, em 11 de setembro 2018, [...] “O CNE é como um órgão de assessoramento do ministro da Educação e atua na indicação de políticas públicas do MEC.” [...] “O Conselho tem um papel fundamental de não só pensar o que o jovem, a criança e o adulto envolvidos no mundo da educação precisam, mas o que de fato vai impactar na vida das pessoas, e vê-lo funcionando é um motivo de alegria”. (BRASIL, 2018, p. 2).

Diante de farto referencial teórico de proposituras para reformulação na grade curricular da graduação de medicina que demanda formalidades para autorizações legais e de abrangência nacional, a propositura da disciplina de noções de direito aplicadas aos documentos médicos para cursos de pós-graduação *latu-sensu* destinados a médicos é plena e legalmente viável, na proporção da autonomia destes cursos na organização de seus currículos com proposituras de disciplinas de abrangência de necessidades mais imediatas de atualização e capacitação dos profissionais médicos nestes inscritos e, por eles, opcionalmente matriculados para cursarem.

O paralelismo entre grade curricular de curso de Graduação e a grade curricular de Cursos de Pós-Graduação destinados a médicos em Residência Médica e os Cursos de Livre Extensão Universitária – acadêmicos e os Cursos Livres voltados para o mercado de trabalho está, em linhas gerais, que a grade curricular de um curso de graduação é integrada por disciplinas obrigatórias, imprescindíveis de serem cursadas pelos alunos para obter o título de bacharel e, de modo geral, integrada por disciplinas classificadas de optativas, de livre escolha para compor o currículo de forma a atender uma formação mais personalizada do profissional que está sendo formado e são ligadas à área cursada e escolhida dentre várias oferecidas, e de eletivas, de livre escolha para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica com disciplinas de Graduação que não pertençam a grade curricular de seu curso. As disciplinas eletivas e optativas surgem no cenário da educação superior brasileira a partir da Reforma Universitária de 68, com a introdução do regime de matrícula por disciplina, em substituição ao regime seriado. Ao mesmo tempo, é introduzido o sistema de crédito para o controle da integração curricular dos cursos superiores. Não há, contudo, nenhuma norma legal, após a edição da atual lei de diretrizes e bases da educação nacional, a LDB – Lei n. 9.394, de 1996 – que defina claramente a diferença entre disciplina optativa e eletiva. Cabe a instituição de ensino, usar a sua autonomia didático-pedagógica para a defi-



nição. Concluída a graduação, ou em alguns casos, como veremos adiante, sem a obrigatoriedade de estar cursando e/ou inscrito na graduação, em complementação e/ou especialização, são disponibilizados e regulamentados pelo MEC, os Cursos de Livre Extensão Universitária regulamentados e com expedição de certificados válidos em suas diversas modalidades, integrado por disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos para fins de enriquecimento, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica e são flexibilizados para adaptar metodologia e conteúdos às necessidades de atendimento curricular que se propõem e os cursos de Pós-Graduação *latu-sensu*, neste estudo, em especial, os destinados a médicos sob a forma de especialização em Residência Médica, disciplinado na Lei 6.932/81, art. Art. 5º § 2º, onde os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos e suas competências e o em Especialização Médica; notadamente, nestes dois últimos cursos e, ainda, independentemente de qualquer vinculação acadêmica, os Cursos Livres voltados para atender o mercado de trabalho, que podem funcionar sem a autorização do MEC e podem conter carga horária, forma de avaliação e metodologia de ensino a critério da instituição que o oferece, podendo ser oferecido tanto por uma empresa de treinamento quanto por uma pessoa física e, claro está que, em todas as três últimas modalidades de cursos acima apresentados, independentes de regulamentação ou não, graduação ou não, verificamos maior flexibilidade em seus programas e currículos.

Uma disciplina de conteúdo jurídico envolvendo noções de direito para a área da medicina sendo tratada na grade curricular, tanto da graduação como em cursos de pós-graduação *latu - sensu* para médicos, como disciplina transversal, sinaliza que precisa ser contemplada como conhecimento interdisciplinar, eis que, as atuações destes profissionais médicos e os da saúde envolvem relações sociais e a relação Jurídica é a relação social regulamentada pelo ordenamento jurídico.

A conexão entre medicina e direito provocam, o que se deixa claro, encontros e trocas que permitem a uma disciplina disseminar uma semente na outra, fazendo nascer uma nova disciplina, por nós proposta: “Disciplina de Noções de Direito Aplicadas Aos Documentos Médicos”.

## 4 OBJETIVO

As ferramentas das pesquisas de campo, entrevistas e questionários, que qualificaram as concepções e atitudes de médicos em relação a conteúdos jurídicos em sua prática profissional foram suficientes para alcançar o objetivo de avaliar a necessidade de conhecimentos jurídicos básicos na prática profissional médica no preenchimento do universo dos documentos médicos que oriente para nova organização curricular interdisciplinar contextualizada com disciplina específica de noções básicas de direito na prática médica.

## 5 METODOLOGIA

Para o estudo do tema interdisciplinaridade entre as ciências da Medicina e do Direito, foram utilizadas duas modalidades de pesquisas de campo, qualitativa e quantitativa, nas ferramentas de entrevista e de questionário. A primeira, as entrevistas, de caráter exploratório, foram realizadas no universo de 4 (quatro) profissionais, uma diretora médica de centro de estudos para médicos residentes, um diretor médico de hospital e preceptor de centro de estudos para médicos residentes, um diretor jurídico de uma rede de hospitais privados e uma advogada sênior especialista em Direito Médico e Hospitalar atuantes na temática sugerida. A segunda, os questionários, de caráter descritivo, foram aplicados no universo de profissionais médicos matriculados em dois cursos de pós-graduação na cidade do Rio de Janeiro, pós-graduação *latu - sensu* em especialização médica e pós-graduação em especialização em residência médica.

## 5.1 ENTREVISTAS

A primeira se materializou em reunião de equipe da Comissão de Elaboração do Projeto do Centro de Estudos, implementação e qualificação de Cursos Livres e de Livre Extensão Acadêmica para estagiários e demais profissionais da saúde e Pós-Graduação para médicos em Residência Médica, lançando as bases para a criação e implantação de futura Faculdade de Medicina desta Rede de Hospitais privados da Cidade do Rio de Janeiro; quando, na discussão do subtítulo meta, programa e objetivos do projeto, ficou estabelecido que a parceria médico- jurídica para efeito do programa de ensino se daria no enriquecimento e inovação dos cursos abordando questões jurídicas que orbitam o universo dos profissionais da saúde no cotidiano de suas atividades e, como ensaio, a advogada subscritora, ministraria uma das aulas para os médicos residentes e demais convidados da área da saúde sob o tema “Aspectos Jurídicos no Prontuário Médico, à luz da Legislação Brasileira”, acontecida em, 12 abril de 2018; eis que, observadas falhas às formalidades no preenchimento de documentos que prejudicam de sobremaneira teses e defesas jurídicas em favor do profissional médico e instituições médica e hospitalar.

Entretanto, de imediato, observou-se que somente esta iniciativa não se mostraria suficiente por somente diminuto universo de profissionais médicos seriam beneficiados com o tema transversal e todos os demais profissionais médicos oriundos de outros cursos em especializações médicas, tendo os hospitais da rede como parceiros e todos os demais vinculados a outras instituições hospitalares públicas e privadas, não teriam a oportunidade das vivências. E, na constatação, surge o problema - Qual a necessidade de conhecimentos jurídicos básicos na prática profissional médica? A equipe concluiu que esta pergunta lançada, respaldando e aperfeiçoando o projeto, deveria ser respondida em estudo e dissertação em esfera de Curso de Mestrado e, para avaliar a significância da propositura do problema a ser pesquisado, foram selecionados e convidados a darem entrevistas, 3 (três) profissionais entre médicos e advogados vinculados e atuantes na temática sugerida.

Sob a égide do tema norteador, Conexão Médico X Jurídica, a entrevista espontânea e as outras três a convite de participação na linha de pesquisa Trabalho, Saúde e Sociedade, proposta no grupo de trabalho Gestão, Direito e Cidadania, apresentada e aceita pela banca do Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho para a Qualidade do Ambiente Construído (MGTQAC) da USU, passam a integrar a dissertação como instrumento metodológico de resultado qualitativo exploratório na justificativa e descrição do estudo desenvolvido: Concepções e Atitudes de médicos em relação a conteúdos em as prática profissional o preenchimento do universo dos documentos médico.

A importância das entrevistas está exatamente na convergência de observações dos profissionais que, de forma uníssona, apresenta a significância da proposta de pesquisa que possa revelar a necessidade da capacitação do profissional médico em conceitos e princípios jurídicos aplicados aos documentos médicos obrigatórios na importância do correto preenchimento dos mesmos; os quais, sempre serão usados em sua defesa e outros fins pertinentes.

Na sequência da apresentação das metodologias aplicadas buscando resposta ao problema suscitado de se saber qual a necessidade de conhecimentos jurídicos básicos na prática profissional médica, soma-se a do questionário com a técnica de resultado qualitativo mensurada na Escala de Likert, também sob o tema de noções de Direito aplicadas aos documentos médicos, direcionados a profissionais médicos matriculados em cursos de pós-graduação *latu-sensu* para médicos.

## 5.2 QUESTIONÁRIOS

Com objetivo de identificar o grau de conhecimento, condutas e a prática médica no preenchimento de inúmeros e variados documentos médicos obrigatórios no seu mister e avaliar se existe a necessidade de conhecimentos jurídicos básicos nestas práticas profissionais, foram aplicados questionários utilizando a escala de Likert em questões envolvendo conhecimentos e práticas médicas delimitadas ao preenchimento e guarda do prontuário médico e ficha médica do universo dos documentos médicos de preenchimento obrigatório em suas rotinas médicas.

O questionário, de coleta de dados, foi estruturado em série ordenada de 7 (sete) questões dispostas em 3 (três) blocos de respostas objetivas e uma questão de resposta subjetiva conclusiva. No primeiro, a identificação do questionado, a maior graduação, a especialização médica, o vínculo profissional e campo de atuação profissional; no segundo, com questões objetivas e mais específicas, colhendo informações sobre conhecimentos e práticas médicas aplicadas às formalidades no preenchimento e guarda da ficha médica e do prontuário médico em casos médicos hipotéticos abordando normatizações, formalidades, práticas médicas e aferição de apropriação de noções básicas de direito as suas rotinas de trabalho e, para o terceiro e último bloco, opinativo, a percepção dos questionados sobre a importância destes conhecimentos agregados a sua formação médico-acadêmica.

Os 56 (cinquenta e seis) questionários foram concebidos sob a forma de formulário impresso e as questões respondidas individualmente pela totalidade dos médicos matriculados nos cursos de pós-graduação *latu - sensu* em especialização médica e pós-graduação em especialização em residência médica da cidade do RJ, sem apoio ou presença de um entrevistador entre os dias 6/jun. e 10/jul. de 2019.

## 6 ANÁLISE DAS PESQUISAS

As entrevistas e questionários dinamizados se mostraram suficientes para responderem ao problema suscitado da necessidade ou não de profissionais médicos adquirirem noções básicas de direito a serem aplicadas no seu cotidiano médico de preenchimento pessoal e obrigatório do significativo número de documentos médicos existentes. As duas metodologias indicando e respondendo o problema, se comunicaram, e o tema desenvolvido no projeto de pesquisa se mostrou robusto e suficiente para a elaboração da dissertação e proposição dos três produtos.

As necessidades apontadas de conexão médico x jurídica firmadas nas entrevistas se confirmaram nos questionários, apontando significativamente o despreparo médico acerca dos conhecimentos necessários às formalidades disciplinadas nas específicas normatizações sobre o preenchimento e guarda dos prontuários médicos e fichas médicas, que tanto podem enriquecer e preservar o profissional e a instituição vinculante e outras de pesquisas, como podem levar o profissional médico da saúde e sua instituição aos seus respectivos Conselhos de Classe e bancos dos Tribunais em ações judiciais no campo da responsabilidade ética, penal e civil como meio de buscar indenizações à reparação de possíveis danos causados à pessoa e saúde.

Em referências percentuais para questões nos 3(três) blocos, resumidamente, temos 61% (sessenta e um por cento) dos questionados na faixa etária entre 26 e 35 anos de idade; 59% (cinquenta e nove por cento) em atendimento clínico e 62% (sessenta e dois por cento) na função de plantonista; 64% (sessenta e quatro por cento) firmaram interesse de conhecimento, domínio e aplicação das legislações e normas sobre produção de documentos médicos. Em ilustração gráfica, destacamos o gráfico que ilustra conhecimento, domínio e aplicação das legislações e normas sobre prontuário médico e ficha técnica nos hipotéticos casos do cotidiano médico.

No gráfico, visualizamos a existência de lacuna na matriz curricular de cursos de graduação de medicina de disciplina acadêmica de conteúdo médico x jurídico.

As ferramentas selecionadas responderam positivamente ao problema suscitado e, os reflexos no cotidiano de atividades médica, justificam a apropriação imediata dos produtos concebidos.

As tabelas e gráficos fazem parte de uma linguagem universal, uma forma de apresentação de dados para descrever informações, com o objetivo de produzir ao observador uma impressão mais rápida e viva do assunto em estudo.

## 7 CONCLUSÕES FINAIS

O conjunto dos documentos médicos de preenchimento obrigatório produzidos e expedidos ao longo do dia laboral do profissional médico, em sua maioria padronizados e ordenados, está disciplinado sob a forma de leis e regulamentos e portarias do CRM e seus Conselhos Regionais dos Estados da Federação; entretanto, os resultados coletados nas pesquisas de campo deixam transparecer que por ausência no currículo da graduação de disciplina específica de conteúdos jurídicos orientando a produção destes documentos médicos, demonstra que o profissional, apto pela conclusão e registro de sua graduação médica no exercício de sua formação, apresenta lacuna de noções de conhecimento jurídicos nesta sua prática médica de preenchimento de documentos médicos que, sem aprofundamento, por vezes, são produzidos precários documentos trazendo consequências ético – jurídicas em seu desfavor e da instituição a qual esteja vinculado ou prestando trabalho eventual e que, sem o domínio, o controle ou coerência em atenção às formalidades legais, acaba por fomentar no paciente e seu responsável direto, a motivação para ingresso de denúncias aos CRMs e de ações judiciais no campo da responsabilidade ética, penal e civil como meio de buscar indenizações à reparação de possíveis danos causados à sua pessoa e saúde; o que só faz crescer a estatística da judicialização da medicina.

Assim, os produtos por nós propostos, ao término do estudo, de reserva de carga para a disciplina de noções de Direito aplicadas aos documentos médicos em Grade/Matriz Curricular Modular de cursos de Pós-Graduação *latu-sensu* para médicos ou qualquer outro curso livre ou *on line*, somado a edição de manual de procedimentos de preenchimento dos documentos médicos rotineiros e obrigatórios apontando aspectos de consequências jurídicas, nas versões escrita e na tecnológica QR code, parecem pontuais para suprirem a necessidade de conhecimentos jurídicos básicos do profissional na sua prática médica de produção de documentos médicos na visão macro das exigências e contingências em suas condutas médicas no atual sistema de crescente judicialização da medicina.

Neste processo de construção do conhecimento interdisciplinar é que o profissional médico poderá conhecer melhor seus direitos e deveres e poderá interferir na valorização de sua classe e na sustentação e na segurança no seu mister e, por conseguinte, seus atos e ações produzirem efeitos positivos no campo psicossocial e da saúde que, partindo das relações interpessoais e pautadas em suas formalizadas observações e anotações, enriquecer o universo das pesquisas científicas. A vida do indivíduo é a linha primeira da atenção tanto da medicina como do direito, a medicina quer preservá-la e o direito quer protegê-la.

## REFERÊNCIAS

ASENSI, Felipe. **Sociedade caminha cada vez mais rápido que o direito**. Consultor Jurídico - Artigos, 10/11/2013 - 10 de nov. de 2013. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/.../felipe-asensi-sociedade-caminha-cada-vez-rapido-direito>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

ASSOCIAÇÃO de Defesa dos Direitos Médicos - ADDM, 2018. LIPPMANN, Ernesto. Dicas importantes para Elaborar o Prontuário: Prontuário: arma de defesa do médico! Campo Grande, RGS. Brasil. Disponível em: <[addm.org.br/informacoes/artigos/dicas-importantes-para-elaborar-o-prontuario/656](http://addm.org.br/informacoes/artigos/dicas-importantes-para-elaborar-o-prontuario/656)>. Acesso em: 22 mar. 2019.

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior- ABMES, Brasília.2012. Educação Superior Comentada. Políticas, diretrizes, legislação e normas do ensino superior. FRAUCHES, Celso, Disciplinas eletivas e optativas: como classificá-las. Ano 2, Nº 83, 13 a 19 de novembro de 2012. Disponível em: <Educação Superior Comentada | Políticas, diretrizes, legislação e <<https://abmes.org.br/colunas/.../educação-superior-comentada--políticas-diretrizes-leg...>>>. Acesso em: 20 mar. 2019.

BACELAR, Simônides; ALMEIDA, Wanderley Macedo de; ANDRADE, Glória Maria. Falhas e Dúvidas Comuns no Uso do Prontuário Médico do Paciente. **Brasília Med.** 2002;39(1/4): 42-51. Artigo Especial. bsbm.brasiliamedica. Disponível em: <<https://www.ebah.com.br/content/erros-prontuario>>. Acesso em: 17out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Assessoria de Comunicação Social. **Câmara de Educação Básica e Superior têm novos Presidentes.** Artigo, 11 set.2018. Disponível em: <<portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 18 mar.2020

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Superior. **Resolução Nº 3, De 20 de Junho de 2014.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: <[www.fmb.unesp.br/Home/Graduacao/resolucao-dcn-2014.pdf](http://www.fmb.unesp.br/Home/Graduacao/resolucao-dcn-2014.pdf)>. Acesso em: 02 dez. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Superior. **Resolução Nº 7, De 18 de Dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, PNE 2014/2014 e dá outras providências. Pub. D.O.U. 19 dez. 18,ed.243,- Seção 1,p.49- Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/materia//asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808](http://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808)>. Acesso em: 20 jan. 2020

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Conselho Regional de Medicina do Paraná. **Parecer Nº 1936/2008 Crm-Pr Processo Consulta N. °53/2008 – Protocolo N. °7048 /2008.** Assunto: Laudo Médico/ Atestado. Parecerista: Cons. Marília Cristina Milano Campos. Ementa: Diferença entre atestado e laudo médico. Disponível em: <[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)> Acesso em: 28 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. **Manual De Orientação Ética e Disciplinar.** 3. Ed. ver. e atual. Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos. Florianópolis - Mar. 2000.v.1. O prontuário médico. – Conselho Federal de Medicina. Ministério da Saúde. Brasília. 2003. Disponível em: <<http://portal.cfm.org.br>> Acesso em: 13 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. Educação médica. Disponível em: <[bvsm.s.saude.gov.br/edicoes-antiores/2001-a-2011/.../1224-educacao-medica](http://bvsm.s.saude.gov.br/edicoes-antiores/2001-a-2011/.../1224-educacao-medica)>. Acesso em: 19 mar. 2019.

CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João Fernandes de; DOURADO, Luiz Fernandes. Política Educacional, mudanças no mundo do trabalho e reforma curricular da graduação no Brasil.2001, **SciELO, O Brasil.** Disponível em:<<http://www.scielo.br>> .Acesso em: 23 mar. 2020.

CONSELHO Federal de Medicina. **Resolução CFM Nº 2.217/2018. Pub.D.O.U.1nov2918, Seç.I. p.179.** Modificada pela Resolução nº 2.222/2018. Aprova o Código de Ética. Conselho Federal de Medicina. CFM. Legislação. Código 2018.Novo Código de Ética Médica. Disponível em: <<portal.cfm.org.br>>. Acesso em: 19 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.** Pub. D.O.U.: 09.07.1981. Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6932.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6932.htm)>. Acesso em: 19 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Brasília: MEC.

GARCIA, Maria Alice Amorim; PINTO, Anna Thereza B. C. e Souza; ODONI, Ana Paula de Carvalho et al. A interdisciplinaridade necessária à educação médica. **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, p. 147-155, 2007. Disponível em:<

GIANELLI, Barbosa Rodrigues. **Direito e saúde**: disseminação de conhecimentos jurídicos aos profissionais da área médica. Volta Redonda: UniFOA, 2015. 56 p.: II Dissertação (Mestrado) - UniFOA/ Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente, 2015. Disponível em: <[web.unifoa.edu.br/portal\\_ensino/mestrado/mecsma/arquivos/2015/03.pdf](http://web.unifoa.edu.br/portal_ensino/mestrado/mecsma/arquivos/2015/03.pdf)>. Acesso em: 20 mar. 2020.

GOMES, Romeu et al. Aprendizagem Baseada em Problemas na formação médica e o currículo tradicional de Medicina: uma revisão bibliográfica. **Revista Brasileira de Educação Médica**, São Carlos, SP, v. 33, n. 3, p. 433-440, 2009. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/295>> Acesso em: 15 out. 2019.

MORIN, Edgar. **A cabeça-bem-feita**: repensar a reformar, reformar o pensamento. Edgar Morin; tradução Eloá Jacobina. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

PINTO, Diego de Oliveira. Entenda o que são as Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação. **Ensino Superior**. 08 abr. 2019. Disponível em: <<https://blog.lyceum.com.br/matrizes-curriculares-de-graduacao>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

<https://www.mec.gov.br/>

VANE, Lys Angelica Lamera. **O Curso Experimental da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**: história e memória, 1968 -1974. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo- USP, 07/03/2019. Biblioteca Digital –USP, teses e dissertações. Disponível: <<https://doi.org/10.11606/T.5.2019.tde-22052019-152351>> e <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5152/tde-22052019-152351/pt-br.php>>. Acesso em: 12 fev. 2020.